CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS E, SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA-EPP PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS/MATERIAL CONSUMO HOSPITALAR/ODONTOLOGICO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal Guaribas/PI, CNPJ nº 01.612.756/0001-72, neste ato representada pelo Prefeito Claudinê Matias Maia, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado neste município de Guaribas-PI., e seu Secretário de Saúde a Srta. Angra Matias Maia, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.780.339-SSP/PI e CPF. 013.084.733-03, residente e domiciliado neste Município, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA-EPP. CNPJ nº 03.894.963/0001-74, Insc. Est. 19.445.715-0, endereço: Rua Avelino Freitas, 498, Centro – São Raimundo Nonato-PI, neste ato representada por seu titular o Sr. Calixto Silveira Bastos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no endereço: Rua Francisco Ribeiro de Castro, SN, Bairro Lagoa do Mato- São Raimundo Nonato-PI, CPF nº 341.263.683-53, Carteira de Identidade nº 946.101-SSP/PI, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO: Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as Leis Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07.08.2014.

CLAUSULA SEGUNDA -DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de medicamentos e/ou material de consumo hospitalar e/ou odontológico e/ou de próteses**, conforme proposta apresentada, Pregão Presencial nº 03/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR E PREÇOS: Importa o valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 380.314,18 (trezentos e oitenta mil, trezentos e quatorze reais, dezoito centavos), para o(s) Lote(s)/Grupo(s) 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Pregão Presencial nº 03/2019. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO: Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA -DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	Fonte:	Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	V. empenho
020401	210	2045	339030	247.100,00
020402	210	2050	339030	20.000,00
020402	210	2054	339030	113.214,18
				380.314,18

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante processo regular por meio de autorização de créditos via BB Pagamentos na agencia e conta corrente informada pela Contratada, no prazo de até 30(trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00(oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º § 3º, da Lei 8.666/93. Podendo ter o valor corrigido pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31.12.2019, conforme a necessidade das aquisições estimadas no orçamento prévio ora licitado no Pregão Presencial nº 03/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a –Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato; b -Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento da prestação dos serviços contratados;c -Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: a -Executar o objeto na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, tudo de conformidade; b -Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado; c -Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; d-Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO: Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS PENALIDADES: A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
a -advertência;

b -multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c -multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d -simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caracol/PI.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guaribas, em 06 de Março de 2019.

PELO CONTRATANTE

Claudinê Matias Maia
Prefeito Municipal

Angra Matias Maia
PELO GESTOR DO ORGÃO

Calixto Silveira Bastos
PELA CONTRATADA

Testemunha 1.....

Testemunha 2.....

Fui presente: Advogada OAB/PI, 2950

EXTRATO P/PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS, CNPJ 01612576000172
CONTRATADO(A): S. MARCOS DIST. MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 03894963000174

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais de uso hospitalar, odontológico e de prótese dentária. VALOR GLOBAL: 380.314,18(trezentos e oitenta mil, trezentos quatorze reais, dezoito centavos) Fonte Recursos: FNS/EMENDAS, PAFB, FUS - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 03/2019, Processo Administrativo 005/2019 e Leis Federais 10.520, 8.666/93. Data assinatura: 06.03.2019. Prazo Vigência: 31.12.2019. Signatários: Claudinê Matias Maia, CPF 30386569843, Angra Matias Maia, CPF 01308473303 –pela Contratante e Calisto da Silveira Dias, CPF 34126368353 – pela Contratada.